



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1996

GOIÂNIA, 25 DE SETEMBRO DE 1996 - QUARTA-FEIRA

Nº 1.752

DECRETOS.....	PÁG. 01
CONTRATO.....	PÁG. 05
EXTRATO DE CONTRATO.....	PÁG. 08
CONVÊNIO.....	PÁG. 08
TERMO ADITIVO.....	PÁG. 09
ATO DE INEXIGIBILIDADE.....	PÁG. 10
ATO DE DISPENSA.....	PÁG. 11
INTIMAÇÃO.....	PÁG. 11

DECRETOS

DECRETO Nº 2611, DE 23 DE
SETEMBRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE exonerar WALDIR DA SILVA** do cargo em comissão de Auxiliar de Execução-2, **a partir de 06 de setembro de 1996** e nomear **CASTRO MARCOS DE SOUSA**, para exercer o mesmo cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe gratificação, símbolo FG-2, **a partir de 23 de setembro de 1996.**

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2612, DE 23 DE
SETEMBRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.530, de 26 de dezembro de 1995, **RESOLVE exonerar CLEBER ARAÚJO LIRA**, da função de confiança de Agente de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo FG-2, **a partir de 12 de setembro de 1996.**

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.530, de 26 de dezembro de 1995, **RESOLVE nomear VALMIR DONIZETE DA SILVA**, para exercer a função de confiança de Agente de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo FG-2, **a partir de 23 de setembro de 1996.**

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2614, DE 23 DE
SETEMBRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE nome-**

ar WARLLY BORGES MAGALHÃES, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Execução-3, com lotação na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, atribuindo-lhe gratificação, símbolo FG-3, a partir de 23 de setembro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2615, DE 23 DE SETEMBRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear ISMAR PIRES MARTINS** para exercer o cargo em comissão de Assessor do Contencioso, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, símbolo CC-2, a partir de 01 de setembro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2616, DE 23 DE SETEMBRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE nomear MARCIVON NERES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador-3, com lotação na Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, atribuindo-lhe remuneração, símbolo CC-3, a partir de 23 de setembro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2617, DE 23 DE SETEMBRO DE 1996.

"Nomeia Comissão Especial de Licitação".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados **ISMAR PIRES MARTINS, ODETE WADIH GHANNAM e CARLOS ANTÔNIO RAMOS DE ALENCAR**, para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Especial de Licitação encarregada de realizar a aquisição e/ou contratação de bens, obras e serviços, em conformidade com os Procedimentos de Aquisição do Programa Nacional do Meio Ambiente (PNMA) e os modelos de documentos licitatórios fornecidos pelo Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal (MMA), de acordo com

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito Municipal de Goiânia
DARCI ACCORSI
Secretário do Governo Municipal
VALDIR BARBOSA
Editora do Diário Oficial
EDMA SOUSA RODRIGUES "Substituta"
Tiragem 250 exemplares
Endereço **PALÁCIO DAS CAMPINAS**
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.	
B - Assinaturas e Avulso	
b.1 - Assinatura semestral s/ remessas.....	R\$ 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas.....	R\$ 40,00
b.3 - Avulsos	R\$ 0,50
b.5 - Avulso atrasado	R\$ 0,60
b.4 - Publicação.....	R\$ 1,50

o Convênio MMA/PNMA/PED nº 96CV00.103.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2618, DE 23 DE
SETEMBRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o servidor PAULO AFONSO BORGES DOS SANTOS, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, nos dias 07, 08 e 09 de outubro de 1996, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe 03 (três) diárias no valor total de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de

setembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2619, DE 23 DE
SETEMBRO DE 1996.

"Retifica o Decreto nº 2.218, de 22 de agosto de 1995."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 864.757-7/95, e em atendimento à determinação do Tribunal de Contas dos Municípios RESOLVE retificar o Decreto nº 2.218, de 22 de agosto de 1995, que aposentou AUGUSTA VIEIRA DE MORAIS, na parte relativa às parcelas dos proventos à época da aposentadoria, para considerá-las como sendo nos seguintes valores mensais: **Vencimento: R\$ 55,40** (cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), **Quinquênios (3): R\$ 16,62** (dezesseis reais e sessenta e dois centavos) e **Complemento do Salário Mínimo: R\$ 27,98** (vinte e sete reais e noventa e oito centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido Decreto.

GABINETE DO PREFEITO DE

GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2620, DE 23 DE
SETEMBRO DE 1996.

"Retifica o Decreto nº 1.202, de 20 de abril de 1995."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 846.242-9/95, e em atendimento à determinação do Tribunal de Contas dos Municípios RESOLVE retificar o Decreto nº 1.202, de 20 de abril de 1995, que concedeu pensão a ANA RITA DOS SANTOS, na parte relativa às parcelas dos proventos à época da concessão da pensão para considerá-las como sendo nos seguintes valores mensais: **Vencimento: R\$ 36,90** (trinta e seis reais e noventa centavos), **Quinquênios (2): R\$ 7,38** (sete reais e trinta e oito centavos) e **Complemento do Salário Mínimo: R\$ 25,72** (vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido Decreto.

GABINETE DO PREFEITO DE

GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2621, DE 23 DE SETEMBRO DE 1996.

"Retifica o Decreto nº 426, de 24 de abril de 1992."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 515.560-6/92, e em atendimento à determinação do Tribunal de Contas dos Municípios **RESOLVE** retificar o Decreto nº 426, de 24 de abril de 1992, que aposentou APARECIDA MAMEDE NOGUEIRA, na parte relativa às parcelas dos proventos, para considerá-las como sendo nos seguintes valores mensais: **Vencimento: Cr\$ 1.064.076,00** (hum milhão, sessenta e quatro mil, setenta e seis cruzeiros) e **Quinquênios (5): Cr\$ 532.038,00** (quinhentos e trinta e dois mil, trinta e oito cruzeiros), permanecendo inalterados os demais termos do referido Decreto, **ficando expressamente revogado o Decreto nº 106, de 08 de janeiro de 1996.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de

setembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2622, DE 23 DE SETEMBRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 229, combinado com o artigo 230, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a ALICE SILVA DE SOUZA, viúva do ex-servidor Raimundo Marcelino de Souza.

Parágrafo único - A pensão de que trata este artigo refere-se à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, que deverá ser composta pelas seguintes parcelas: **Vencimento: R\$ 138,53** (cento e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos), **Gratificação de Incentivo à Produção: R\$ 55,41** (cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos), **Prêmio Funcionário Padrão: R\$ 19,39** (dezenove reais e trinta e nove centavos) e **Quinquênios (4): R\$ 55,41** (cinquenta e cinco reais e quarenta e

um centavos), nos termos do Processo nº 999.494-7/96.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2623, DE 23 DE SETEMBRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 229, combinado com o artigo 230, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a WESLEI AFONSO DE SOUZA, em favor de sua irmã Tatiane de Souza, filha menor do viúvo pensionista da ex-servidora Maria Aparecida Afonso de Souza.

Parágrafo único - A pensão de que trata este artigo refere-se à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, que deverá ser composta pelas seguintes parcelas: **Vencimento: R\$ 138,53** (cento e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos), **Gratificação de Incentivo à Produção: R\$ 55,41** (cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos), **Prêmio Funcionário Padrão: R\$ 19,39** (dezenove reais e trinta e nove centavos) e **Quinquênios (4): R\$ 55,41** (cinquenta e cinco reais e quarenta e

neração percebida pelo viúvo pensionista à época do óbito, que deverá ser composta pelas seguintes parcelas: **Vencimento: R\$ 109,62** (cento e nove reais e sessenta e dois centavos), **Gratificação de Titularidade: R\$ 5,48** (cinco reais e quarenta e oito centavos), **Quinquênios (3): R\$ 32,89** (trinta e dois reais e oitenta e nove centavos), nos termos do Processo nº 989.983-9/96.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de julho de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2624, DE 23 DE SETEMBRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto no artigo 205, III, letra "d", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "H", **CECÍLIA MARIA LIMA**, por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (26/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 97,07** (noventa e sete reais e sete centavos), **Quinquênios (5): R\$ 48,54** (quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), e **Adicional de 20%** (conforme parágrafo único do artigo 208, da Lei Complementar nº 011/93): **R\$ 29,12** (vinte e nove reais e doze centavos), nos termos do Processo nº 973.733-2/96.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2625, DE 23 DE SETEMBRO DE 1996.

"Altera o Decreto nº 2.104, de

12 de junho de 1996".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo licitatório nº 948.847-2/96,

DECRETA:

Art. 1º - O § 2º do artigo, 5º, do Decreto nº 2.104, de 12 de julho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - ...

§ 1º -

§ 2º - Os créditos recebidos até 30 (trinta) dias após a devolução da remessa, serão considerados para efeito de acerto com a empresa contratada, nos termos do respectivo contrato, desde que comprovados os serços prévio de cobrança.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE

GOIÂNIA

CONTRATADO: GERAL FOR-
NECIMENTOS LTDA.

rua Oscar Trompowski, 572, bair-
ro Gutierrez

Belo Horizonte - Minas Gerais
C.G.C. nº 65127938/001 - 12
I. E. nº 062705/79 - 0055

INTERVENIENTE: BANCO DO
BRASIL S/A

AVENIDA GOIÁS, AGÊNCIA Nº
086

CLÁUSULA PRIMEIRA: O
presente contrato tem por finalidade
o fornecimento do contratado ao con-
tratante da quantidade de 100 (cem
toneladas) de leite em pó, nas condi-
ções de qualidade, embalagens, e
quantidades previstas em Edital de li-
citação na modalidade de tomada de
preços de nº 009/96, anexo I;

CLÁUSULA SEGUNDA: O contra-
to será executado nas seguintes con-
dições

1º) - O produto objeto deste será
entregue em 3 (três) parcelas sendo a
primeira de 45 (quarenta e cinco) to-
neladas, e as demais de 25 toneladas
cada uma, correndo a conta e risco do
contratado todos os ônus inerentes ao
transporte e entrega do produto em lo-
cal, dentro do município de Goiânia,
pré-determinado pela administração;

2º) - O período de tempo para

entrega total do produto, será de no
máximo 60 dias, contados da data de
assinatura do contrato;

3º) - O espaço de tempo
intermediado entre cada parcela será
de no máximo 10 (dez) dias, contados
da primeira entrega, prorrogável este,
uma única vez em cada parcela. por
idêntico prazo, a critério da administra-
ção, unilateralmente em seu interesse,
independente de justificativa, ou no in-
teresse do contratado desde que por
este justificado pedido, e aceito pelo
contrante. Em ambos os casos deve-
rá haver comunicação previa, por es-
crito, a outra parte com antecedência
mínima de 5 (cinco) dias;

4º) - A primeira parcela, assina-
lado no item 1º cláusula, será efetiva-
da no ato, devendo ser entregue pelo
contratado ao contratante em no má-
ximo 5 (cinco) dias, a contar da assi-
natura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O paga-
mento ao contratado será realizado
pelo contratante nos seguintes termos:

1º) - Será emitido pelo contratan-
te, tendo como favorecido o contrata-
do, 3 (três), ordens de pagamento ban-
cária, intermediada pelo Banco do Bra-
sil S/A, em valor equivalente a cada
parcela enunciada no item 1º da cláu-
sula anterior;

2º) - A primeira ordem de paga-
mento será emitida após o fiel cumpri-
mento pelo contratado, do item 4º da

cláusula anterior, sendo esta para sa-
que imediato, obedecido o que deter-
mina o item 1º da cláusula sexta;

3º) - As demais ordens de paga-
mento serão emitidas com bloqueio em
nome do contratado; com cláusula de
devolução do valor nelas constantes ao
contratante emitente, caso seja o con-
trato rescindido, nos termos previstos
neste contrato;

4º) - A liberação para pagamen-
to das notas bloqueadas, conforme
item anterior, se dará por ordem escri-
ta da administração ao banco, imedia-
tamente após o adimplemento de cada
parcela, observando o que determiná
o item 1º da cláusula sexta;

5º) - Fica o Banco do Brasil S/A,
responsável pelo bloqueio das referi-
das notas, sendo solidário no
resarcimento ao Poder Público Muni-
cipal, na hipótese de pagamento em
desacordo com o item anterior, desde
que provada a culpa.

6º) - As despesas decorrentes
da emissão das citadas ordens de pa-
gamento correrão a conta do contrata-
do, sendo de sua
responsabilidade, podendo ser descon-
tadas no valor de cada parcela, a crité-
rio da contratante;

CLÁUSULA QUARTA: O contra-
tado emitiu em garantia ao contrato ter-
mo de fiança bancária no montante de
5% (cinco) por cento, do valor total do

contrato, conforme previsto na licitação: (carta de fiança nº 96/033/25, anexa)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do contratante;

1º) - Emitir imediatamente após assinatura do contrato, as ordens de pagamento nos termos da cláusula terceira;

2º) - Efetuar a liberação imediata de cada ordem bloqueada, após a efetivação de cada parcela pelo contratado, conforme item 4º da cláusula terceira;

3º) - Comunicar previamente ao contratado o local de entrega de cada parcela, obedidas as condições do item 1º da cláusula primeira, bem como recebê-las após certificado que o produto preenche as condições exigidas na licitação e neste contrato, cláusula primeira, dando a seguir recibo de entrega ao contratado;

CLÁUSULA SEXTA: São direitos do contratante:

1º) - O contratante só efetivará a liberação de cada ordem de pagamento após verificação da qualidade do produto, observando se este preenche as exigências da licitação e do contrato, cláusula primeira;

2º) - O recebimento da primeira parcela não implica o recebimento compulsório das demais, ficando o acolhimento de cada uma, condiciona-

da a verificação citada no item anterior; 2

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do contratado:

1º) - Cumprir fielmente o contrato, sobretudo em observância aos prazos de entrega e qualidade do produto, observado as determinações das cláusulas primeira e segunda;

2º) - Comunicar ao contratante qualquer impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, observado o que determina o item 3º da cláusula segunda;

CLÁUSULA OITAVA: São direitos do contratado:

1º) - Ter liberadas a seu favor de imediato, após a efetivação do recebimento de cada parcela, as ordens de pagamento;

2º) - Obter previamente do contratante o local para entrega do produto, sob pena de ser-lhe facultado a recusa desta;

CLÁUSULA NONA: Das multas e das penalidades:

1º) - O não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato acarreta o pagamento de multa de 10% (dez) por cento, do valor total do contrato; bem como no caso de inadimplência do contratado a aplicação das sanções administrativas previstas no art. 86 c/c art. 87, ambos da lei 8.666/93;

2º) - A recusa por parte do contratado em assinar o contrato nos termos previstos em edital acarreta as consequências do art. 81 da lei 8.666/93;

3º) - A multa prevista no item 1º não se aplica aos casos de rescisão ou alteração unilateral do contrato por parte da contratante, feito este nos termos do art. 65 e 79 da lei 8666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da rescisão do contrato:

1º) - A rescisão do contrato se dará em quaisquer das hipóteses do art. 77 c/c 78 da lei 8666/93, acarretando além das consequências legais e as previstas na cláusula anterior, também na devolução do valor das ordens de pagamento ao contratante, conforme item 3º da Cláusula Terceira, bem como, pagamento pelo contratado ao contratante dos juros e atualização monetária do valor das citadas ordens não levantadas até a data da rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O valor global do presente contrato será de R\$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais), estimando-se o valor de cada ordem de pagamento em montante proporcionais a cada parcela de entrega, conforme enunciado no item 1º da cláusula terceira, sendo a primeira de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais); a segunda em R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais); e a terceira em R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil

reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Goiânia para dirimir e julgar qualquer controvérsia acerca deste instrumento.

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 1996.

Secretário de Saúde

Contratado

p/procurador

Banco do Brasil S/A

Presidente da Comissão de licitações do Município

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 011/96

01. CONTRATANTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e SARSKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

02. OBJETO:

Locação de área no Edifício Parthenon Center, sito a Rua 4 nº 515, 9º andar, centro.

03. PRAZO:

De 01 de maio de 1980 a 31 de dezembro de 1996.

4. PREÇO:

Estima-se em R\$ 899.200,00 (oitocentos e noventa e nove mil e duzentos reais).

05. FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 24, X, da Lei 8.666 de 21/6/93.

Goiânia, 16/08/96

ROSIRON WAYNE

Presidente

CONVÊNIO

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB

CONVÊNIO Nº ____/96

1. PREÂMBULO

1.1. CONVENIENTES: COMOB

- COMPANHIA DE OBRA E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, inscrita no CGC sob o nº 02.756.203/0001-38, sediada na Av. Atilio Correia de Lima nº 764, Cidade Jardim, nesta Capital, doravante denominada COMOB, representado pelo seu Presidente, Advº LUIZ CARLOS ORRO DE FREITAS, brasileiro, casado, advogado, C.I. nº 594.486 expedida pela SSP/GO e CPF nº 148.900.461 - 00, de um lado, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa

jurídica de direito público, inscrito no CGC sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua João Batista de Toledo nº 16, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Prefeito NORBERTO JOSÉ TEIXEIRA, C.I. nº 527.094-SSP/GO e CPF nº 061.371.991-34, de outro lado.

2. DATA E LOCAL: Lavrado e assinado no Gabinete do Prefeito de Aparecida de Goiânia, aos 10 dias do mês de Setembro de um mil novecentos, noventa e seis.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Este Convênio é celebrado de conformidade com art. 116, da Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 1.559, de 28 de junho de 1.996, e de conformidade com o processo administrativo nº 347/95 - TCM.

4. OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a regularização da remoção de 26 (vinte e seis) famílias posseiras da via pública denominada "Avenida Transbrasiliana".

5. DO PRAZO: O presente instrumento terá vigência até 31.12.96, contados a partir da assinatura.

6. DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 Cabe à COMOB

6.2.1 Cadastrar as famílias ocupantes;

6.2.2 Certificar a entrega dos materiais de construções às famílias

e efetuar a cobrança das prestações referidas na cláusula oitava do Termo de Compromisso, assinado em 09.03.94.

6.3 Cabe a PREFEITURA:

6.3.1 Outorgar as famílias ocupantes dos imóveis, a escritura particular de doação.

7. DA CIÊNCIA.

7.1 A COMOB dará ciência à Câmara Municipal de Goiânia (art. 116, parágrafo segundo, Lei Federal nº 8.666/93).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Havendo dúvidas ou controvérsias quanto a execução do presente instrumento serão dirimidas a luz da Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

8.2 Fica eleito o foro desta capital para dirimir dúvidas e controvérsias acerca do presente convênio.

Pela PREFEITURA:

NORBERTO JOSE TEIXEIRA
Prefeito

Pela COMOB

Advº Luiz Carlos Orro de Freitas
Presidente da COMOB
Ironives Pereira de Sousa
Diretora de Habitação

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo de Re-Ratificação I

Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços Contrato nº 1714/96 - Processo Licitatório nº 948847-2/96 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** e a empresa **BUSINESS COBRANÇA E ASSESSORIA EMPRESARIAL**.

1. CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, sediado à Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 105, Centro, inscrito no CGC (MF) sob o nº 01.612.092/0001-23, a seguir denominado Contratante e a empresa **Business Cobrança e Assessoria Empresarial**, sediada nesta Capital, à Av. Tocantins, nº 310, Centro, inscrita no CGC (MF) sob o nº 37.836.087/0001-47, doravante denominada Contratada.

2. REPRESENTANTES:

Representa o Contratante, na forma do art. 115, XIII, da Lei Orgânica, o Prefeito Municipal, Prof. **DARCI ACCORSI**, assistido pelo Procurador-Geral do Município, Dr. **RONALDO DE MORAES JARDIM**, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, sendo a Contratada, representada pela empresária **Maria José de Medeiros**, sócia-proprietária da mesma, residente e domiciliada nesta Capital.

Este Termo Aditivo de Re-Ratificação decorre do Despacho nº 5558/96, do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiânia.

4. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA

RETIFICAÇÃO:

4.1 A Cláusula Primeira do Contrato originário celebrado entre o Contratante e a Contratada, passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA:

01 - DO OBJETO - O objeto deste Contrato é o serviço de cobrança extra-judicial dos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, mediante prévia e expressa autorização do Município, via Secretaria de Finanças".

4.2 A Cláusula Terceira sofrerá a seguinte alteração, sendo ainda acrescida do item 05:

"CLÁUSULA TERCEIRA:

02 - Do envio e Devolução de Documentos: O Município enviará os seus créditos à Contratada, após 30 (trinta) dias do vencimento, para as providências de recebimento.

03.5 - A Contratada terá até 90 (noventa) dias para efetuar a cobrança de acordo com a listagem a ela repassada."

4.3 A Cláusula Quinta será acrescida do seguinte item:

CLÁUSULA QUINTA:

05.4 - Data e condições para pagamento da Contratada - O pagamento à contratada será efetuado mensalmente, até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, até o

5º (quinto) dia útil do referido mês, bem como, do relatório dos débitos efetivamente cobrados."

4.4 O item 1 da Cláusula Nona, passa a ter a seguinte redação:

"09.1 - DO PESSOAL ENVOLVIDO PARA O CUMPRIMENTO DO PRESENTE CONTRATO: É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a contratação e pagamento dos salários e outros benefícios do pessoal envolvido na execução do objeto da presente avença, não tendo, nesse sentido, qualquer responsabilidade o CONTRATANTE, consoante já asseverado na Cláusula Sétima deste Contrato, bem como, é de inteira responsabilidade da Contratada o cumprimento do disposto na Lei Federal nº 7.418/85, alterada pela Lei Federal n. 7.619/87, c/c o disposto na Lei Municipal nº 7.525/95."

5. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato Originário, firmado em 05 de agosto de 1996.

Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de setembro de 1996.

Pelo Município

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
RONALDO DE MORAES JARDIM
Procurador-Geral do Município

Pela Empresa Contratada:

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Business Cobrança e Assessoria
Empresarial

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

ATO DE INEXIGIBILIDADE

COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ATO DE INEXIGIBILIDADE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretoria da Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO que os serviços a serem prestados pela(s) empresa(s) abaixo relacionadas referem-se tão somente à veiculação de matérias de interesse do Município, sendo ela(s):

Empresa	Valor	Processo
TV BRASIL CENTRAL	R\$ 5022,00	10119634
RCR - RÁDIO DIFUSORA DE GOIÂNIA	R\$ 1.750,00	10114594
TV SERRA DOURADA	R\$ 20.255,00	10119553
REDE RECORD (TV GOIÁ)	R\$ 5.084,00	10119570
TV GOIÂNIA	R\$ 3.915,00	10119561
RÁDIO TERRA FM	R\$ 20.068,00	10119588
RÁDIO ANHANGUERA CBN	R\$ 10.013,40	10119596
RÁDIO ARAGUAIA FM	R\$ 12.057,00	10119600
RÁDIO EXECUTIVA FM	R\$ 7.972,10	10119618
TV ANHANGUERA	R\$ 40.372,00	10119626

CONSIDERANDO que veiculação de matérias não se confunde com prestação de serviços de publicidade, pois estes implicam no produto, enquanto que aquela implica no veículo que levará através dos "MAS MÍDIA", essa mesmo produto ao conhecimento da população;

CONSIDERANDO que cada órgão de comunicação possui linha editorial própria e atinge público diferente;

DECLARAMOS inexigível a licitação para contratação dos serviços de veiculação a serem prestados pela(s) empresa(s) supra mencionada(s) nos termos do art. 25 caput., da Lei Federal 8.666/93 com as alterações dadas pela Lei 8.883/94,

Sala da Diretoria da Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia, aos 20 dias do mês de setembro de 1996.

Luís Carlos Orro de Freitas
Presidente

Paulo Rabelo da Costa
Diretor Adm. e Financeiro

ATO DE DISPENSA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Locação de Imóvel

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nos termos do disposto no art. 24, X, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

DISPENSAR DO PROCESSO DE LICITAÇÃO a celebração de Contrato de locação, com a SARSKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, referente a uma área de sua propriedade, que compreende o 9º andar do Edifício Parthenon Center, sito a rua 4 nº 515, centro, nesta Capital, de 1º de maio de 1980 a 31 de dezembro de 1996, para abrigar a Câmara Municipal.

Que seja previamente empenhada a despesa correspondente, no valor de R\$ 899.200,00 (oitocentos e noventa e nove mil e duzentos reais).

GABINETE DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, em 16 de agosto de 1.996.

ROSIRON WAYNE
PRESIDENTE

INTIMAÇÃO

A ASSESSORIA DO CONTENCIOSO FISCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, situada na Av. Fuad Rassi Nº 909, Vila Jaragua Nesta Capital, INTIMA os abaixo relacionados a tomarem conhecimento de suas infrações cometidas e apresentarem se o desejarem no prazo de 20 (Vinte) dias, contados da data da publicação do Edital, recurso a Junta de Recursos Fiscais do Município, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa.

NOME	PROCESSO Nº	AUTO Nº	UFIR
AGENOR DE ASSIS NETO	9897313	5212	106,86
ALBER SOARES FERREIRA	9697373	8717	106,86
ALL CELULAR RCA LTDA	9460560	3626	106,86
AMILTON GOMES VILELO	9690018	8273	106,86
ANA PAULA ALVES DE SOUZA	9822089	5799	106,86
art CAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	9697284	8714	106,86
AUTOMOVEIS BRASIL LTDA	9633871	4877	106,86
BOA SORTE IMOVEIS LTDA	9917799	8421	106,86
BRASTEMAQ REFRIGERAÇÃO PEÇAS E SERVIÇOS	9828711	4649	106,86
CARDOSO E DAVI LTDA	9698973	5341	106,86

CASA DE CARNE BOM FILE LTDA	9662898	4782	35,62
CLAUDEIR ATAIDES DAS NEVES	9857915	5947	35,62
CLAYTON MONTEIRO DE CASTRO	9662944	4783	106,86
CLEIDE MARIA MARTINS COSTA	9808434	5273	106,86
COLLIBRIE TECNOLOGIAS DE EDUCAÇÃO	9680853	6398	106,86
COMERCIO DE ROUPAS BALAIÓ DA GATA	9715851	8414	267,15
CRISTIANE ARAUJO ANTONIO	9634657	5734	106,86
DIVINA PEREIRA DO ROSARIO	9821970	5798	106,86
DIVINO DE OLIVEIRA LEITE	8168253	7834	35,62
DURVAL MOREIRA DA SILVA	9312951	4471	231,53
ENEDINO CONSTANTINO DE SOUSA	9691103	5615	106,86
F.B.R. IND. E COMERCIO DE ROUPAS	9828842	8539	106,86
FERNANDO PEREIRA DIAS	9815929	5716	106,86
GILMAR RODRIGUES DE MENDONÇA	8085111	7746	35,62
GOIAS AUTO COMPLEMENTOS LTDA	9833293	5744	106,86
GUAPO IND E COMERCIO DE MAQUINAS	9560751	4430	106,86
HELIOS RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA	9551794	8588	231,53
HF MADEIRA LTDA	9731644	5137	106,86
HOT LINE CONFECÇÕES LTDA	9729780	5343	35,62
HUMBERTO MENDONÇA RIBEIRO	9827781	8417	106,86
IVAIR MARIO FERREIRA	9897143	5218	106,86

NOME	PROCESSO Nº	AUTO Nº	UFIR
JOAO FRANCISCO PEREIRA	9533966	3947	106,86
JOAO RIBEIRO	9932925	3663	106,86
JOSE ANTONIO SAHIUM	9662758	4789	106,86
JOSE FERREIRA SILVA	9822119	5792	106,86
JOSE XAVIER DOS SANTOS	9821708	3272	106,86
JOSENEIDE GOMES LEITE	9822097	5800	106,86
josiel barreira moura	9907726	4306	106,86
JOSUE MEDEIROS ROSA	9310487	6431	106,86
LEONARDO ALVES DA SILVA	9797246	5201	106,86
LEONEL RIZERIO SANTOS JUNIOR	9522573	0710	106,86
MARCIO ALVES BABUGEM	9822071	5797	106,86
MARCIO GONÇALVES	9556117	8466	106,86
MARCONI NUNES COELHO	9788964	4917	106,86
MARCIO PEREIRA DO NASCIMENTO	9730150	6569	35,62
MARIA HELENA RODRIGUES	8167559	5352	35,62
MARILDA VIEIRA DA SILVA	9840192	4602	106,86

MARIO JOSE JOSE PRIETO	9822011	5795	106,86
MAURICIO INACIO BORGES	9723196	1868	106,86
MM COSMETICO LTDA	9670521	4898	35,62
M. M. DE ALMEIDA	9698515	8387	106,86
MEIRE MENDES LEAO	9907696	4309	106,86
MIRLENI DA SILVA GONÇALVES	9822127	5791	106,86
MOISES JOAQUIM DA SILVA	9807314	4566	35,62
NEIDILENE ROSA DA SILVA	9830961	4946	106,86
NILCE CONFECÇÃO DE ROUPAS COM CONT LTDA	9932879	3662	106,86
NILMA PEREIRA DE OLIVEIRA	9821902	3279	106,86
OLIMPIO JOSE DE SOUSA	9731598	5139	35,62
PALOMAR REP. SERVIÇOS GERAIS LTDA	9644806	0225	35,62
PIRES E MARIANO LTDA	9227750	0346	106,86
RAIMUNDO ERANDIR BASTOS MADEIRAS	8480729	6633	106,86
RESTAURANTE PALADAR ESPECIAL	8245227	3933	231,53
RODRIGUES E MONTEIRO LTDA	8769711	5254	160,29
RODRIGUES FERREIRA RESTAURANTE E CHOPARIA	9928791	4568	106,86
roselane queiroz RODRIGUES	9906509	4518	106,86
SÃO PAULO COMERCIAL LTDA	9642587	0612	106,86
SENSSURADO CONFECÇOES LTDA	9820272	4505	106,86

NOME	PROCESSO Nº	AUTO Nº	UFIR
TEREZINHA PORTO AGUIAR	9513710	4066	106,86
TINTA MODAS LTDA	9734287	4881	000,00
WASHINGTON LUIZ NUNES ME	9699791	5405	106,86
W & D BAR E RESTAURANTE E LANCHONETE	9844953	0622	106,86
WILSON DE MARCO	8470561	5290	35,62
ZACHEU PAULO RIBEIRO	8567786	0783	106,86

Assessoria do Contencioso, aos 06 dias do mes de setembro de 1996.

José Castilho de Oliveira

Assessor-Chefe

A ASSESSORIA DO CONTENCIOSO FISCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, situada na Av. Fuad Rassi Nº 909, Vila Jaragua Nesta Capital, INTIMA os abaixo relacionados a tomarem conhecimento de suas infrações cometidas e apresentarem se o desejarem no prazo de 20 (Vinte) dias, contados da data da publicação do Edital, defesa junto a esta Assessoria sob pena revelia.

NOME	PROCESSO Nº	AUTO Nº
ANTONIO CARDIOLINO	9808230	5275
BM ARAGUAIA LTDA	9923349	3621
CLAUDION MENDES	9917861	4610
CLUBE DESPORTIVO NEVES E DUARTE	9793666	5413
COMERCIAL DE FERRAGENS CARIOCA LTDA	9036601	0060
COMERCIAL DE FERRAGENS CARIOCA LTDA	982765	1525
COMUNIDADE EDUCACIONAL SEMPRE VIVA	9793615	5412
E.V.S. - COMERCIAL DE PROD. SIDERUGI	8844992	1615
GERALDO ANTONIO MOREIRA	9833234	5746
FETICHE BAR E RESTAURANTE	9633987	8653
JOAO DUTRA DIAS	9831509	5882
MARILIA A SILVA CUNHA MAGAZINE	9836225	6412
MASTER AUTO PEÇAS LTDA	9896317	3424
SIND DOS TRAB COND DE VEICULOS DO ES	9820248	4506
VICENTE DE PAULO ALVES DE OLIVEIRA	9831517	5884
WIVIANNY MARTINS DE SOUZA	9831614	5898
woI NER ROCHA MAXHADO	9806636	4532

A Assoria do Contencioso Fiscal aos 05 dias do mês de julho de 1996.

José Castilho de Oliveira

Assessor-Chefe

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA